



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 035/2015 - PUBLICAÇÃO: DE 01 DE JUNHO DE 2015.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 253, DE 15 DE MAIO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** **Seção Única**

Art. 1º - São estabelecidas as diretrizes para a formulação do Orçamento do Município de Frei Martinho para o exercício de 2016, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. A estrutura e organização do orçamento;
- III. A previsão da receita;
- IV. A fixação da despesa;
- V. A estrutura e a organização da proposta orçamentária para o exercício de 2016, incluindo as despesas de capital;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII. Critérios para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas;
- VIII. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais.
- IX. A promoção do equilíbrio fiscal
- X. As disposições Gerais.

§ 1º – Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais para 2016:

- I. **Demonstrativo I** – Metas Anuais.
- II. **Demonstrativo II** – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III. **Demonstrativo III** – Metas Fiscais Anuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- IV. **Demonstrativo IV** – Evolução do Patrimônio Líquido;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

- V. **Demonstrativo V** – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI. **Demonstrativo VI** – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- VII. **Demonstrativo VII** – Projeção Atuarial do RPPS;
- VIII. **Demonstrativo VIII** – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- IX. **Demonstrativo IX** – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- X. **Demonstrativo X** – Fixação das Despesas de Capital para o exercício de 2016.

II – Anexo de Riscos Fiscais.

§ 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de **2016**, em consonância com o Plano Plurianual 2015-2017 e sua revisão, deverão buscar prioritariamente os seguintes objetivos:

I – Desenvolvimento do atendimento à saúde da população, com o incremento de ações, que visem à melhoria dos programas implantados e a implantar.

II – Incremento do aumento de vagas na educação básica que procurem atender a todas as crianças em idade escolar.

III – Aumentar o número de vagas nas creches e em estabelecimentos de educação infantil que visem atender todas as crianças de famílias carentes residentes no município.

IV – Promover ações de estímulo ao esporte.

V – Melhoria da qualidade de vida e valorização da cultura.

VI – Desenvolver ações voltadas à assistência social geral.

VII – Desenvolvimento em articulação com Governos Federal, Estadual e outros organismos de programas visando à implantação de políticas de:

a) Preservação do meio-ambiente;

b) Melhoria das condições de moradia da população de baixa renda;

c) Preservação do patrimônio histórico cultura e político social.

d) Saneamento Básico

e) Aprimorar a infra-estrutura municipal.

f) Apoio e incentivo ao setor agrícola do município.

g) Suplementação Alimentar;

h) Geração de Emprego e Renda.

Parágrafo Único – O Município buscará parcerias com os governos estadual e federal objetivando o auxílio necessário ao alcance das metas estabelecidas neste artigo.

Art. 2º - As ações e metas prioritárias da Administração Pública Municipal são as discriminadas no Demonstrativo X a esta Lei, as quais terão

2

Rua Largo da Guia nº 08 – Centro – Frei Martinho/PB CEP 58195-000
Home Page: www.freimartinho.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

procedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária anual para 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II **DAS DEFINIÇÕES** **Seção Única**

Art. 3º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CAPÍTULO III **DO ORÇAMENTO MUNICIPAL** **Seção I** **Do Equilíbrio**

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2016 será assegurado o equilíbrio, na forma da LC nº 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores as das receitas previstas.

Seção II

Projeto de Lei Orçamentária

Art. 5º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2016 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições da Constituição do Estado da Paraíba, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei, obedecendo aos prazos constantes nas Resoluções do Tribunal de Contas.

§ 1º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária, para o exercício de 2016, programas, projetos e metas existentes no plano plurianual em vigor, em decorrência da compatibilização das despesas com a previsão de receitas, sem prejuízo das prioridades aqui definidas.

§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes do plano plurianual, consoante disposição de § 4º do art. 5º da LC Nº 101/2000.

§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 4º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas

3



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária de 2016, que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, e a respectiva Lei serão construídos de:

I – Projeto de Lei Orçamentária anual, constituído de texto e demonstrações;

II – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e de seguridade social, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo artigo 212 da Constituição Federal;

c) recursos destinados à promoção de ações voltadas à criança e adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelos respectivos conselhos;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;

f) despesa por fontes de recursos para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;

g) receita e despesa por categorias econômicas;

h) despesas previstas consolidada, ao nível de categoria econômica, subcategoria, elemento e sub-elemento;

i) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função e projetos / atividades;

j) consolidado por funções, sub-função e programas;

l) consolidado por funções, sub-função e programas, evidenciando os recursos vinculados;

4



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

- m) despesa por órgãos e funções;
- n) despesa por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- o) despesa por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao Orçamento Global;
- p) recursos destinados ao Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB;
- q) programação referente ao atendimento da aplicação em ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29/2000.
- r) despesas de caráter obrigatório e continuado, conforme definido no art. 17 da LC 101/2000.

III – Mensagem, contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;

§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em agosto de 2015.

§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as respectivas para a arrecadação no exercício de 2015 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.

§ 3º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o “déficit” ou “superávit” corrente.

Art. 7º - No texto da lei orçamentária para o exercício de 2016 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **60 % (Sessenta por cento)** do total da receita prevista, assim como autorização para remanejamento de uma Unidade para outra.

Art. 8º - O Orçamento para o exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Administração Indireta, podendo subdividir as Unidades Gestoras.

5

Rua Largo da Guia nº 08 – Centro – Frei Martinho/PB CEP 58195-000
Home Page: www.freimartinho.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 10º – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual enquanto não iniciada a votação, na Comissão Específica.

Seção III

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11º - Na lei orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- I – CATEGORIA ECONÔMICA
- II – GRUPO DA NATUREZA DA DESPESA
- III – ELEMENTO DE DESPESA

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual.

§ 2º - As categorias de programação de que trata o “caput” deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título e descritor que caracterize as respectivas metas ou ação política esperada, segundo a classificação funcional programática estabelecida no § 2º do art. 8º e no Anexo 5 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e Portaria 163 de 04/05/2001, e suas alterações posteriores.

§ 3º - Para atender as disposições contidas no § 1º do Art. 18 da LC nº 101/2000, deverá ser criado nas unidades específicas, programas denominados “Outras Despesas de Pessoal – Terceirização de Mão-de-obra”.

6

Rua Largo da Guia nº 08 – Centro – Frei Martinho/PB CEP 58195-000
Home Page: www.freimartinho.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º - As ajudas e doações a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com a Lei Municipal, que regulamenta a destinação de recursos para atender doações a pessoas carentes, visando suprir necessidades comuns e de baixo custo, estabelecendo critérios e forma de comprovação.

Parágrafo Único – A Administração poderá conceder doações em espécie, utilizando-se da rubrica 3.3.90.48.01 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, ou em produtos e serviços utilizando-se da rubrica 3.3.90.32.01 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Art. 12 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 13 - A Classificação da Receita a ser dotada para o orçamento de 2016 obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Federal nº 4.320, atualizada pela Portaria 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo único – A Classificação orçamentária poderá ser alternada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

CAPÍTULO IV **DAS RECEITAS** **Seção Única**

Art. 14 – A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, arts. 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000, assim como Portaria 326 STN.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:

- I – efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II – variações de índices de preços;
- III – crescimento econômico;
- IV – Índice inflacionário

§ 2º - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC Nº 101/00.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

Art. 15 – A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC Nº 101/2000.

CAPÍTULO V **DAS DESPESAS COM PESSOAL** **SEÇÃO ÚNICA**

Art. 16 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos art. 18º a 23º e demais disposições da LC Nº 101/2000.

Art. 17 – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

§ 1º - Para efeito do cálculo de que trata este artigo, entende-se como despesas de pessoal, o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas à entidade de previdência, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - A despesa total com pessoal, para o atendimento das disposições da LC Nº. 101/00 será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

8



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos §§1º e 2º deste artigo.

Art. 18 - Para atendimento das disposições do art. 7º da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.96, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério, assim como, em decorrência da emenda constitucional 25, fica também autorizado ao pessoal ligado a Saúde.

Art. 19 - A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2016, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC Nº 101/00, devendo estar autorizado, também, obedecendo a legislação vigente, conceder reajuste aos Agentes Políticos e Secretariados, limitado ao estabelecido para os servidores municipais.

Art. 20 - Criação de novos cargos ou função e/ou reestruturação do Plano de Cargos e Salários do município, contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e admitir pessoal aprovado em concurso público, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES
Seção I
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 21 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida no art. 168 da Constituição Federal, através de suprimimento de fundos de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2.000, devendo o controle interno (Contadoria) da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes ao Poder Executivo, até

9

Rua Largo da Guia nº 08 – Centro – Frei Martinho/PB CEP 58195-000
Home Page: www.freimartinho.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado.

Seção II **Repasse a Instituições Públicas e Privadas**

Art. 22 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2016, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários privados sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculados ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC Nº 101/2000, de formalização do instrumento de liberação de recursos e das regras do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – de que as entidades sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – de lei específica, autorizativa da subvenção;

III – da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

IV – da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V – da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 31 de julho de 2015.

VI – Não se encontra em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Parágrafo único – Não constará na proposta orçamentária para o exercício de 2016, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos, I, III, IV e V do presente artigo.

10

Rua Largo da Guia nº 08 – Centro – Frei Martinho/PB CEP 58195-000
Home Page: www.freimartinho.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

Art. 23 – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII **DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO** **Seção I**

Da Limitação do Empenho

Art. 24 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I – com pessoal e encargos patronais;
- II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o dispositivo no artigo 45 da Lei complementar nº 101/2000;

Art. 25 – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016 o Cronograma Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101.

11

Rua Largo da Guia nº 08 – Centro – Frei Martinho/PB CEP 58195-000
Home Page: www.freimartinho.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

Seção II **Do Controle Interno**

Art. 26 – Até a publicação de código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado da Paraíba, respeitada as disposições da legislação federal em vigor.

CAPÍTULO VIII **DAS VEDAÇÕES** **Seção Única** **Disposições Gerais**

Art. 27 – Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.

Art. 28 – É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO IX **DAS DÍVIDAS** **Seção I**

Rua Largo da Guia nº 08 – Centro – Frei Martinho/PB CEP 58195-000
Home Page: www.freimartinho.pb.gov.br

12



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Subseção I **Dos Precatórios**

Art. 29 – Será consignada, no orçamento para o exercício de 2016, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2015, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2016, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

Subseção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 30 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 31 - O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da LC Nº 101/2000.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I **Dos Prazos**

Art. 32 - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2016 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 30 de

13



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

setembro de 2015 e devolvido para sanção até 30 (trinta) de novembro, consoante disposições da Constituição do Estado da Paraíba.

Art. 33 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2016, será entregue ao Poder Executivo até 31 (trinta e um) de junho de 2015 para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária, observadas as disposições do art. 29-A da CF, com a redação que lhe deu a emenda 58/2009, podendo, em decorrência de erro ou omissão, ser ajustado pelo Poder Executivo através da Contadoria Municipal, evidenciando os motivos.

Seção II **Alterações na Legislação Tributária**

Art. 34 - Os projetos de lei relativos a alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2016, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até novembro de 2015 e IMPRETERIVELMENTE ser apreciado pelo Poder Legislativo antes do recesso parlamentar, sob pena de responder por crime de responsabilidade e improbidade administrativa.

Seção III **Das Disposições Gerais**

Art. 35 - O Poder Executivo poderá firmar convênios, com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidades públicas.

Art. 36 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões:

14

Rua Largo da Guia nº 08 – Centro – Frei Martinho/PB CEP 58195-000
Home Page: www.freimartinho.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

I – ao Poder Executivo, até 30 de julho do corrente ano, junto à Secretaria de Finanças;

II – ao Poder Legislativo, na comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais;

III – Através de orçamento participativo

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 37 - A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e o detalhe apresentado na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções específica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 38 - O valor do Orçamento para o Poder Legislativo a ser incluído no Orçamento Global do Município, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete) por cento, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º - Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 2º - Se o Poder Legislativo não encaminhar no prazo legal sua proposta orçamentária, será considerada como proposta a executada no orçamento vigente, tendo como base de referencia, a execução relativa ao mês de julho, prevalecendo os acréscimos ou deduções concernentes a Créditos Especiais.

Art. 39 – O poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício financeiro de 2016, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

Art. 40 – A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (hum por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2016, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 41 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal através de órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 42 – Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2015, a programação nele constante poderá ser executada até o limite mensal de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida ao Legislativo, até que seja sancionada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 43 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 44 – Esta Lei Entra em Vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho, 15 de Maio de 2015


AGUIFALDO LIRA DANTAS
Prefeito Constitucional



MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO - PB LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS I - ANEXO DE METAS FISCAIS a) METAS ANUAIS 2016 a 2017										
LRF, art. 4º, § 1º										
Especificação	2016			2017			2018			% PIB (c/PIB X100)
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB X100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB X100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB X100)	
Receita Total	18.443.832	16.720.000		20.457.898	16.720.800		22.861.702	16.720.328		
Receitas Primárias (I)	18.254.098	16.547.999		20.247.446	16.548.791		22.626.520	16.548.322		
Despesa Total	18.443.832	16.720.000		20.457.898	16.720.800	-	22.861.702	16.720.328		
Despesas Primárias (II)	18.033.478	16.347.999		20.002.734	16.348.781		22.353.055	16.348.318		
Resultado Primário (I - II)	220.620	200.000		244.712	200.010	-	273.465	200.004		
Resultado Nominal	380.000	345.141		350.000	287.356		342.000	252.510		
Dívida Pública Consolidada	2.772.000	2.512.918		2.532.499	2.079.227		2.145.000	1.568.785		
Dívida Consolidada Líquida	2.575.000	2.334.331		2.422.000	1.988.506		1.990.000	1.455.423		
VARIÁVEIS										
PIB real (crescimento % anual)	-	-		-	-		-	-		
Inflação média (% anual) projetada INPC	-	-		-	-		-	-		
Projeção do PIB do Estado	-	-		-	-		-	-		
Variação Transferências Constitucionais	10,31	10,92								
PIB da Paraíba 2012 - 38.731.149 (Fonte IBGE) PIB do Município de FREI MARTINHO 2012 - 16.447 (Fonte IBGE) A média da variação das Transferências Constitucionais recebidas pelo Município 2010/2014 (Fonte Balançetes Mensais e STN)										
 AGUIINALDO LIRA DANTAS Prefeito										



MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO - PB
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FISCAIS

b) AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2016

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

Especificação	Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	15.415.000		10.857.271		(4.557.729)	(29,57)
Receitas Primárias (I)	15.210.000		10.772.671		(4.437.329)	(29,17)
Despesa Total	15.415.000		10.887.540		(4.727.460)	(30,67)
Despesas Primárias (II)	14.979.000		10.417.069		(4.561.931)	(30,46)
Resultado Primário (I - II)	231.000	-	355.602		124.602	53,94
Resultado Nominal	185.000		175.000		(10.000)	(5,41)
Dívida Pública Consolidada	2.099.823		2.568.500		468.677	22,32
Dívida Consolidada Líquida	1.699.823		2.468.200		768.377	45,20

Aguiar
AGUIAR LIRA DANTAS
 Prefeito



MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO - PB
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FISCAIS

c) METAS FISCAIS ATUAIS COMARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANO 2016

LRF, art 4º, § 2º, inciso II

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	Ano 2013	Ano 2014	%	Ano 2015	%	Referência 2016	%	Ano 2017	%	Ano 2018
Receita Total	13.990.500	15.415.000	10,18	16.720.000	8,47	18.443.832	10,31	20.457.898	10,92	22.861.702
Receitas Primárias (I)	13.802.500	15.210.000	10,20	16.547.999	8,80	18.254.098	10,31	20.247.446	10,92	22.626.520
Despesa Total	13.573.000	15.415.000	13,57	16.720.000	8,47	18.443.832	10,31	20.457.898	10,92	22.861.702
Despesas Primárias (II)	13.365.500	14.979.000	12,07	16.347.999	9,14	18.033.478	10,31	20.002.734	10,92	22.353.055
Resultado Primário (I - II)	437.000	231.000	(47,14)	200.000	(13,42)	220.620	10,31	244.712	10,92	273.465
Resultado Nominal	185.000	185.000	-	185.000	-	380.000	105,41	350.000	(7,89)	342.000
Dívida Pública Consolidada	2.099.823	2.099.823	-	2.099.823	-	2.772.000	-	2.532.499	(8,64)	2.145.000
Dívida Consolidada Líquida	1.699.823	1.699.823	-	1.699.823	-	2.575.000	-	2.422.000	(5,94)	1.990.000

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	Ano 2013	Ano 2014	%	Ano 2015	%	Referência 2016	%	Ano 2017	%	Ano 2018
Receita Total	13.573.000	13.990.500	3,08	15.415.000	10,18	16.720.000	8,47	16.720.800	0,00	16.720.326
Receitas Primárias (I)	13.387.000	13.802.500	3,10	15.210.000	10,20	16.547.999	8,80	16.548.791	0,00	16.548.322
Despesa Total	13.573.000	13.573.000	-	15.415.000	13,57	16.720.000	8,47	16.720.800	0,00	16.720.326
Despesas Primárias (II)	12.975.000	13.365.500	3,01	14.979.000	12,07	16.347.999	9,14	16.348.781	0,00	16.348.318
Resultado Primário (I - II)	412.000	437.000	6,07	231.000	(47,14)	200.000	(13,42)	200.010	0,00	200.004
Resultado Nominal	185.000	185.000	-	185.000	-	345.141	86,56	287.356	(16,74)	252.510
Dívida Pública Consolidada	2.099.823	2.099.823	-	2.099.823	-	2.512.918	19,67	2.079.227	(17,26)	1.568.785
Dívida Consolidada Líquida	1.699.823	1.699.823	-	1.699.823	-	2.334.331	37,33	1.988.506	(14,81)	1.455.423

AGUIFALDO LIRA DANTAS
 Prefeito



MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO - PB
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FISCAIS
d) EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2016

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

	Ano 2014	%	Ano 2013	%	Ano 2012	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	2.504.235	100,00	1.906.129	100,00	1.263.259	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	2.504.235	100,00	1.906.129	100,00	1.263.259	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

	Ano 2014	%	Ano 2013	%	Ano 2012	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	416.651	100,00	99.764	100,00	231.299	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	416.651	100,00	99.764	100,00	231.299	100,00

AC
AGUIFALDO LIRA DANTAS
 Prefeito



MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO - PB
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FISCAIS

e) ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2016

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	Ano 2014 (a)	Ano 2013 (d)	Ano 2012
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	NADA	A	INFORMAR
TOTAL	-	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	Ano 2014 (b)	Ano 2013 (e)	Ano 2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b) + (f)	(f) = (d-e) + (g)	(g)
	-	-	-

Fonte: Balanços Anuais.

AGC
 AGUIFALDO LIRA DANTAS
 Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB



MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO - PB
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

5 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMP - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
RECEITAS	2012	2013	2014	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.285,98	253.434,25	282.527,91	
RECEITAS CORRENTES	154.285,98	253.434,25	282.527,91	
Receita de Contribuições dos Segurados	133.035,67	251.335,10	253.856,30	
Pessoal Civil	133.035,67	251.335,10	253.856,30	
Pessoal Militar	-	-	-	
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	
Receita Patrimonial	21.250,31	2.099,15	28.671,61	
Receita de Serviços	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	-	-	-	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.740,54	335.511,12	671.887,99	
RECEITAS CORRENTES	24.740,54	335.511,12	671.887,99	
Receita de Contribuições	22.086,77	335.511,12	671.887,99	
Patronal	21.911,34	311.993,98	511.834,76	
Pessoal Civil	21.911,34	311.993,98	511.834,76	
Pessoal Militar	-	-	-	
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	
Regime de Débitos e Parcelamentos	175,43	23.517,14	156.735,34	
Receita Patrimonial	2.653,77	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	-	-	3.317,89	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	179.026,52	588.945,37	954.415,90	
DESPESAS	2012	2013	2014	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	419.969,05	495.745,12	658.797,81	
ADMINISTRAÇÃO	56.444,35	35.566,90	56.038,42	
Despesas Correntes	54.544,35	35.566,90	56.038,42	
Despesas de Capital	1.900,00	-	-	
PREVIDÊNCIA	363.524,70	460.178,22	602.759,39	
Pessoal Civil	328.033,24	443.467,41	554.194,23	
Pessoal Militar	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	35.491,46	16.710,81	48.565,16	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	419.969,05	495.745,12	658.797,81	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	(240.942,53)	93.200,25	295.618,09	
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2012	2013	2014	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS				
Plano Financeiro				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	NADA	A	INFORMAR	
Recursos para Formação de Reserva				
Outros Aportes para o RPPS				
Plano Previdenciário				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial				
Outros Aportes para o RPPS				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-	
BENS E DIREITOS DO RPPS	5.356,76	104.230,89	396.137,23	

FONTE: Balanço do Instituto de Previdência

AGUIFALDO LIRA DANTAS
Prefeito



MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO - PB
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FISCAIS
G) PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Tabela 7 (LRF, art 4º, § 2º inciso IV, alínea a)

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (Exerc Ant + (c)
2013			-	104.230,89
2014	954.415,90	658.797,81	295.618,09	399.848,98
2015	978.276,30	691.737,70	286.538,60	686.387,58
2016	1.002.733,20	726.324,59	276.408,62	962.796,20
2017	1.027.801,54	762.640,81	265.160,72	1.227.956,92
2018	1.053.496,57	800.772,86	252.723,72	1.480.680,63
2019	1.079.833,99	840.811,50	239.022,49	1.719.703,12
2020	1.106.829,84	882.852,07	223.977,76	1.943.680,89
2021	1.134.500,58	926.994,68	207.505,91	2.151.186,79
2022	1.162.863,10	973.344,41	189.518,69	2.340.705,48
2023	1.191.934,68	1.022.011,63	169.923,04	2.510.628,53
2024	1.221.733,04	1.073.112,21	148.620,83	2.659.249,36
2025	1.252.276,37	1.126.767,82	125.508,54	2.784.757,90
2026	1.283.583,28	1.183.106,21	100.477,06	2.885.234,96
2027	1.315.672,86	1.242.261,53	73.411,33	2.958.646,30
2028	1.348.564,68	1.304.374,60	44.190,08	3.002.836,38
2029	1.382.278,80	1.369.593,33	12.685,47	3.015.521,84
2030	1.416.835,77	1.438.073,00	(21.237,23)	2.994.284,61
2031	1.452.256,66	1.509.976,65	(57.719,99)	2.936.564,63
2032	1.488.563,08	1.585.475,48	(96.912,40)	2.839.652,23
2033	1.525.777,16	1.664.749,25	(138.972,10)	2.700.680,13
2034	1.563.921,58	1.747.986,72	(184.065,13)	2.516.614,99
2035	1.603.019,62	1.835.386,05	(232.366,43)	2.284.248,56
2036	1.643.095,11	1.927.155,36	(284.060,24)	2.000.188,32
2037	1.684.172,49	2.023.513,12	(339.340,63)	1.660.847,69
2038	1.726.276,81	2.124.688,78	(398.411,97)	1.262.435,72
2039	1.769.433,73	2.230.923,22	(461.489,49)	800.946,22
2040	1.813.669,57	2.342.469,38	(528.799,81)	272.146,41
2041	1.859.011,31	2.459.592,85	(600.581,54)	(328.435,13)
2042	1.905.486,59	2.582.572,49	(677.085,90)	(1.005.521,03)
2043	1.953.123,75	2.711.701,12	(758.577,36)	(1.764.098,39)
2044	2.001.951,85	2.847.286,17	(845.334,32)	(2.609.432,71)
2045	2.052.000,65	2.989.650,48	(937.649,84)	(3.547.082,55)
2046	2.103.300,66	3.139.133,00	(1.035.832,34)	(4.582.914,89)
2047	2.155.883,18	3.296.089,65	(1.140.206,48)	(5.723.121,37)
2048	2.209.780,26	3.460.894,14	(1.251.113,88)	(6.974.235,25)
2049	2.265.024,76	3.633.938,84	(1.368.914,08)	(8.343.149,33)


 AGUIFAILDO LIRA DANTAS
 Prefeito



MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO - PB
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FISCAIS
h) ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO 2016

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
		NADA	A	INFORMAR		
TOTAL						R\$ 1,00

OBS.: Não há renúncia de receita prevista.


AGUIAR LIRA DANTAS
 Prefeito



MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FISCAIS

i) MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO 2016

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2016
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	NADA
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	A
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	INFORMAR
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	
OBS.: NADA A INFORMAR	

Agui
AGUIFALDO LIRA DANTAS
Prefeito



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

ANEXOS DE METAS FISCAIS PARA 2016
j) Fixação despesas de capital para o exercício de 2016

AÇÃO	VALOR
Programa - Ação do Poder Legislativo	
Adquirir Equip. e Mat. Permanente para Câmara	35.000,00
Construir Ampliar e Reforma no Prédio da Câmara Municipal	30.000,00
Programa - Apoio Administrativo	
Aquisição de Veiculo e Equipamentos para o Gabinete do Prefeito	65.000,00
Aquisição de Veiculos e Equipamentos para a Sec. de Administração	28.000,00
Aquisição de Equipamentos para o Sec de Finanças	16.000,00
Aquisição de Imóveis	25.000,00
Aquisição de Veiculos e maquinas pesadas e Equipamentos para Sec. Infra Estrutura	320.000,00
Aquisição de Equipamentos para o RPPS	10.000,00
Programa - Abastecimento de Agua	
Construir/Recuperar açudes, barragens, barreiros e cisternas	515.000,00
Construir/Perfurar/Instalar Poços Tub, Poços Amazonas e Tanques	280.000,00
Construir/Ampliar Sistema de Abastecimento de Agua	470.000,00
Programa - Incentivo a Agricultura e Mineração	
Adquirir Veiculos, Maquinas e Implementos Agrícolas	220.000,00
Adquirir Equipamentos para Secretaria de Agricultura	38.000,00
Programa - Educação Basica	
Adquirir/Desapropriar Imoveis para Edificações da Educação	55.000,00
Construir/Ampliar/Reformar Unidades de Educação Basica - FUNDEB	85.000,00
Construir/Ampliar/Reformar Unidades de Educação Basica - MDE	115.000,00
Construir/Reformar Ginasios Esportes e Quadras em Escolas Municipais	280.000,00
Adquirir veiculos e equipamentos para Educação basica - MDE	55.000,00
Adquirir veiculos e equipamentos para Educação basica - FUNDEB	30.000,00
Aquisição de Imóveis para Saúde	25.000,00
Construir/Reformar/Equipar Unidades de Educação - Convenios	220.000,00
Construir/Reformar/Ampliar Unidades de Educação Infantil/Creches	180.000,00
Construir Creches para Educação Infantil	220.000,00
Adquirir Equipamentos para Educação Infantil - MDE	280.000,00
Adquirir Equipamentos para Educação Infantil - FUNDEB	35.000,00
Programa - Transporte Escolar	
Adquirir veiculo para Transporte Escolar	240.000,00
Programa - Cultura para Todos	
Construir/Equipar Espaço para cultura	65.000,00
Adquirir Equipamentos para Secretaria de Cultura	25.000,00
Programa - Esporte e Lazer para Todos	
Recuperar Estadio de Futebol Municipal	95.000,00
Construir/Ampliar/Reformar Ginasio de Esportes e Quadras Esportivas	220.000,00
Programa - Atenção Basica de Saúde	
Construir/Ampliar UBS - Programa Requalificação de UBS	220.000,00

Handwritten signature/initials in blue ink.

Equipar UBS - Programa Requalificação de UBS	45.000,00
Construir/Reformar/Equipar Unidades de Saúde	26.000,00
Construir/Equipar Academias de Saúde	100.000,00
Programa - Saúde um Direito de Todos	
Adquirir Ambulância e Unidade Móvel de Saúde	300.000,00
Adquirir Veículos e Equipamentos para Saúde	60.000,00
Construir/Ampliar/Reformar/Equipar Unidades de Saúde - Convenios	315.000,00
Adquirir/Desapropriar Imóveis para Saúde	35.000,00
Construir/Reformar/ampliar Unidades de Saúde	
Programa - Atendimento a Assistência Social	
Construir/Equipar Casa de repouso para o IDOSO	55.000,00
Adquirir/Desapropriar Imóveis para Assistência Social	25.000,00
Construir/Reformar/Equipar prédios para Programas Sociais	55.000,00
Adquirir veículo e Equipamentos para Assistência Social	65.000,00
Programa - Habitação Social	
Construir/Recuperar Casas populares - Zona Rural	85.000,00
Construir/Recuperar Casas populares - Zona Urbanas	315.000,00
Programa - Melhoria na Infra Estrutura Pública	
Construir/Recuperar Calçamentos, meio fio e Urbanizar	360.000,00
Construir/Ampliar/Reformar Cemitérios Públicos	35.000,00
Adquirir/Desapropriar Imóveis	30.000,00
Construir/Ampliar/Reformar Prédios Públicos	85.000,00
Construir/Reformar/Revitalizar praças públicas e logradouros	125.000,00
Construir Portal de entrada da cidade	60.000,00
Programa - Estradas Vicinais	
Construir/Recuperar passagens molhadas, pontilhões, mata burro e Estradas Vicinais	350.000,00
Programa - Saneamento Básico	
Construir Melhorias Sanitárias Domiciliares	350.000,00
Construir/Recuperar Esgotos e Galerias pluviais	55.000,00
TOTAL	7.428.000,00


AGUIFALDO LIRA DANTAS
 Prefeito



MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

II - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal	340.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	25.000,00
Ocorrências de epidemias ou outras Calamidades Públicas	58.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da anulação de dotação do Orçamento e/ou excesso de arrecadação da receita.	373.000,00
TOTAL	398.000,00	TOTAL	398.000,00


AGUIFAILDO LIRA DANTAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 005/2015

Em, 01 de junho de 2015

DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO MUNICÍPIO PARA COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FREI MARTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI MARTINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo deverá proceder à amortização do déficit atuarial do município para com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Frei Martinho;

CONSIDERANDO que o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS preconizado no art. 40 da Constituição Federal, regulamentado pela Legislação Federal a por atos normativos editados pelo Ministério da Previdência Social, deverá ser equacionado nas condições estabelecidas em Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA e Nota Técnica Atuarial anualmente;

CONSIDERANDO que caberá ao Poder Executivo adotar medidas de gestão para suportar o custo suplementar, visando a equacionar o déficit atuarial do RPPS do Município;

CONSIDERANDO o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial;

CONSIDERANDO os resultados do DRAA e Nota Técnica de 2015, as alíquotas de contribuição, de responsabilidade dos Órgãos, Entidades e Autarquias municipais, incidentes sobre a contribuição de remuneração dos servidores, a que se refere a Lei nº 087/2005, passa a vigorar conforme segue:

Rua Largo da Guia nº 08 – Centro – Frei Martinho/PB CEP 58195-000
Fone: (83) 3636-1161



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º. – Implementa o Plano de Amortização definido pelo DRAA e Nota Técnica de 2015.

Ano	Alíquota Normal	Alíquota Suplementar	Alíquota Total
2015	14,28%	4,92%	19,20%
2016	14,28%	7,68%	21,96%
2017	14,28%	11,45%	25,73%
2018	14,28%	15,21%	29,49%
2019	14,28%	18,97%	33,25%
2020	14,28%	23,74%	38,02%
2021	14,28%	27,50%	41,78%
2022	14,28%	31,26%	45,54%
2023	14,28%	35,03%	49,31%
2024 a 2046	14,28%	38,79%	53,07%

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.


AGUIFALDO LIRA DANTAS
Prefeito Constitucional

Rua Largo da Guia nº 08 – Centro – Frei Martinho/PB CEP 58195-000
Fone: (83) 3636-1161

MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO - PB
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FISCAIS
a) METAS ANUAIS 2015 a 2017

LRF, art 4º § 1º

Especificação	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB X100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB X100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB X100)
Receita Total	16.971.915	15.415.000		18.776.030	15.415.459		20.878.945	15.415.642	
Receitas Primárias (I)	16.746.210	15.210.000		18.526.332	15.210.453		20.601.281	15.210.633	
Despesa Total	16.971.915	15.415.000		18.776.030	15.415.459	-	20.878.945	15.415.642	
Despesas Primárias (II)	16.491.879	14.979.000		18.244.966	14.979.446		20.288.402	14.979.623	
Resultado Primário (I - II)	254.331	231.000		281.366	231.007	-	312.879	231.010	
Resultado Nominal	380.000	345.141		350.000	287.356		342.000	252.510	
Dívida Pública Consolidada	2.568.499	2.332.878		2.132.499	1.750.820		1.697.499	1.253.322	
Dívida Consolidada Líquida	2.468.200	2.241.780		1.985.300	1.629.967		1.250.500	923.287	

VARIÁVEIS	2015	2016	2017
PIB real (crescimento % anual)	-	-	-
Inflação média (%anual) projetada INPC	-	-	-
Projeção do PIB do Estado	-	-	-
Variação Transferências Constitucionais	10,10	10,63	11,20

PIB da Paraíba 2011 - 35.443.832 (Fonte IBGE)

PIB do Município de FREI MARTINHO 2011 - 15.598 (Fonte IBGE)

A média da variação das Transferências Constitucionais recebidas pelo Município 2009/2013 (Fonte Balancetes Mensais e STN)

AGUIFAILDO LIRA DANTAS
 Prefeito

MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO - PB
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FISCAIS

b) AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2015

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

Especificação	Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor = (b - a) (c)	% (c/a) x 100
Receita Total	13.990.500		9.727.620		(4.262.880)	(30,47)
Receitas Primárias (I)	13.802.500		9.686.669		(4.115.831)	(29,82)
Despesa Total	13.573.000		9.678.030		(3.894.970)	(28,70)
Despesas Primárias (II)	13.365.500		9.476.519		(3.888.981)	(29,10)
Resultado Primário (I - II)	437.000	-	210.150		(226.850)	(51,91)
Resultado Nominal	185.000		175.000		(10.000)	(5,41)
Dívida Pública Consolidada	2.099.823		2.568.500		468.677	22,32
Dívida Consolidada Líquida	1.699.823		2.468.200		768.377	45,20

AGUIFAILDO LIRA DANTAS
 Prefeito

MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO - PB
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FISCAIS

c) METAS FISCAIS ATUAIS COMARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANO 2015

LRF, art 4º, § 2º, inciso II

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	Ano 2012	Ano 2013	%	Ano 2014	%	Referência 2015	%	Ano 2016	%	Ano 2017	%
Receita Total	13.573.000	13.990.500	3,08	15.415.000	10,18	16.971.915	10,10	18.776.030	10,63	20.878.945	11,20
Receitas Primárias (I)	13.387.000	13.802.500	3,10	15.210.000	10,20	16.746.210	10,10	18.526.332	10,63	20.601.281	11,20
Despesa Total	13.573.000	13.573.000	-	15.415.000	10,18	16.971.915	10,10	18.776.030	10,63	20.878.945	11,20
Despesas Primárias (II)	12.975.000	13.365.500	3,01	14.979.000	12,07	16.491.879	10,10	18.244.966	10,63	20.288.402	11,20
Resultado Primário (I - II)	412.000	437.000	6,07	231.000	(47,14)	254.331	10,10	281.366	10,63	312.879	11,20
Resultado Nominal	185.000	185.000	-	185.000	-	380.000	105,41	350.000	(7,89)	342.000	(2,29)
Dívida Pública Consolidada	2.099.823	2.099.823	-	2.099.823	-	2.568.499	-	2.132.499	(16,97)	1.697.499	(20,40)
Dívida Consolidada Líquida	1.699.823	1.699.823	-	1.699.823	-	2.468.200	-	1.985.300	(19,56)	1.250.500	(37,01)

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	Ano 2012	Ano 2013	%	Ano 2014	%	Referência 2015	%	Ano 2016	%	Ano 2017	%
Receita Total	12.742.524	13.573.000	6,52	13.990.500	3,08	15.415.000	10,18	15.415.459	0,00	15.415.642	0,00
Receitas Primárias (I)	12.529.524	13.387.000	6,84	13.802.500	3,10	15.210.000	10,20	15.210.453	0,00	15.210.633	0,00
Despesa Total	12.742.524	13.573.000	6,52	13.573.000	-	15.415.000	13,57	15.415.459	0,00	15.415.642	0,00
Despesas Primárias (II)	12.220.524	12.975.000	6,17	13.365.500	3,01	14.979.000	12,07	14.979.446	0,00	14.979.623	0,00
Resultado Primário (I - II)	309.000	412.000	33,33	437.000	6,07	231.000	(47,14)	231.007	0,00	231.010	0,00
Resultado Nominal	185.000	185.000	-	185.000	-	345.141	86,56	287.356	(16,74)	252.510	(12,13)
Dívida Pública Consolidada	2.408.823	2.099.823	(12,83)	2.099.823	-	2.332.878	11,10	1.750.820	(24,95)	1.253.322	(28,42)
Dívida Consolidada Líquida	2.008.823	1.699.823	(15,38)	1.699.823	-	2.241.780	31,88	1.629.967	(27,29)	923.287	(43,36)

AGUIFAILDO LIRA DANTAS
 Prefeito

MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO - PB
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FISCAIS
d) EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2015

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

PATRIMONIO LÍQUIDO	Ano 2013	%	Ano 2012	%	Ano 2011	%
Patrimônio/Capital	1.906.129	100,00	1.263.259	100,00	1.413.168	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	1.906.129	100,00	1.263.259	100,00	1.413.168	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMONIO LÍQUIDO	Ano 2013	%	Ano 2012	%	Ano 2011	%
Patrimônio/Capital	99.764	100,00	231.299	100,00	140.732	
Reservas	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	
TOTAL	99.764	100,00	231.299	100,00	140.732	

AGUIFAILDO LIRA DANTAS
 Prefeito

MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO - PB
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FISCAIS
e) ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2015

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	Ano 2013 (a)	Ano 2012 (d)	Ano 2011
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	NADA	A	INFORMAR
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	-	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	Ano 2013 (b)	Ano 2012 (e)	Ano 2011
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	NADA	A	INFORMAR
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
	(c) = (a-b) + (f)	(f) = (d-e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO	-	-	-

Fonte: Balanços Anuais.

AGUIFAILDO LIRA DANTAS
 Prefeito

MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO - PB
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

f) RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	195.853,28	154.285,98	253.434,25
RECEITAS CORRENTES	195.853,28	154.285,98	253.434,25
Receita de Contribuições dos Segurados	174.953,02	133.035,67	251.335,10
Pessoal Civil	174.953,02	133.035,67	251.335,10
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	20.900,26	21.250,31	2.099,15
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	171.313,92	24.740,54	335.511,12
RECEITAS CORRENTES	171.313,92	24.740,54	335.511,12
Receita de Contribuições	171.313,92	22.086,77	335.511,12
Patronal	129.950,57	21.911,34	311.993,98
Pessoal Civil	129.950,57	21.911,34	311.993,98
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	41.363,35	175,43	23.517,14
Receita Patrimonial	-	2.653,77	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	367.167,20	179.026,52	588.945,37
DESPESAS	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	274.423,54	419.969,05	495.745,12
ADMINISTRAÇÃO	38.575,00	56.444,35	35.566,90
Despesas Correntes	38.575,00	54.544,35	35.566,90
Despesas de Capital	-	1.900,00	-
PREVIDÊNCIA	235.848,54	363.524,70	460.178,22
Pessoal Civil	195.568,99	328.033,24	443.467,41
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	40.279,55	35.491,46	16.710,81
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	40.279,55	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	274.423,54	419.969,05	495.745,12
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	92.743,66	(240.942,53)	93.200,25
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2011	2012	2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	231.299,29	5.356,76	104.230,89

FONTE: Balanço do Instituto de Previdência

AGUIFALDO LIRA DANTAS
Prefeito

MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO - PB
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FSICAIS
G) PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2015

AMF - Tabela 7 (LRF, art 4º, § 2º inciso IV, alínea a)

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (Exerc Ant + (c)
2012			-	5.356,76
2013	588.945,37	495.745,12	93.200,25	98.557,01
2015	603.669,00	520.532,38	83.136,63	181.693,64
2015	618.760,73	546.558,99	72.201,73	253.895,37
2017	634.229,75	573.886,94	60.342,80	314.238,18
2017	650.085,49	602.581,29	47.504,20	361.742,38
2018	666.337,63	632.710,36	33.627,27	395.369,65
2019	682.996,07	664.345,87	18.650,20	414.019,84
2020	700.070,97	697.563,17	2.507,80	416.527,65
2021	717.572,75	732.441,33	(14.868,58)	401.659,06
2022	735.512,06	769.063,39	(33.551,33)	368.107,74
2023	753.899,87	807.516,56	(53.616,70)	314.491,04
2024	772.747,36	847.892,39	(75.145,03)	239.346,01
2025	792.066,05	890.287,01	(98.220,96)	141.125,05
2026	811.867,70	934.801,36	(122.933,66)	18.191,38
2027	832.164,39	981.541,43	(149.377,04)	(131.185,65)
2028	852.968,50	1.030.618,50	(177.650,00)	(308.835,65)
2029	874.292,71	1.082.149,42	(207.856,71)	(516.692,37)
2030	896.150,03	1.136.256,90	(240.106,87)	(756.799,23)
2031	918.553,78	1.193.069,74	(274.515,96)	(1.031.315,19)
2032	941.517,63	1.252.723,23	(311.205,60)	(1.342.520,80)
2033	965.055,57	1.315.359,39	(350.303,82)	(1.692.824,62)
2034	989.181,95	1.381.127,36	(391.945,40)	(2.084.770,02)
2035	1.013.911,50	1.450.183,73	(436.272,22)	(2.521.042,25)
2036	1.039.259,29	1.522.692,91	(483.433,62)	(3.004.475,87)
2037	1.065.240,77	1.598.827,56	(533.586,79)	(3.538.062,65)
2038	1.091.871,79	1.678.768,94	(586.897,14)	(4.124.959,80)
2039	1.119.168,59	1.762.707,38	(643.538,80)	(4.768.498,59)
2040	1.147.147,80	1.850.842,75	(703.694,95)	(5.472.193,54)
2041	1.175.826,50	1.943.384,89	(767.558,39)	(6.239.751,93)
2042	1.205.222,16	2.040.554,13	(835.331,97)	(7.075.083,91)
2043	1.235.352,71	2.142.581,84	(907.229,13)	(7.982.313,04)
2044	1.266.236,53	2.249.710,93	(983.474,40)	(8.965.787,44)
2045	1.297.892,45	2.362.196,48	(1.064.304,04)	(10.030.091,47)
2046	1.330.339,76	2.480.306,30	(1.149.966,55)	(11.180.058,02)
2047	1.363.598,25	2.604.321,62	(1.240.723,37)	(12.420.781,39)
2048	1.397.688,21	2.734.537,70	(1.336.849,49)	(13.757.630,88)

AGUIFALDO LIRA DANTAS
 Prefeito

MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO - PB
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FISCAIS
h) ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO 2015

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2015	2015	
		NADA	A	INFORMAR		
TOTAL						-

OBS.: Não há renúncia de receita prevista.

AGUIFAILDO LIRA DANTAS
 Prefeito

MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FISCAIS

i) MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO 2015

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2014
Aumento Permanente da Receita	NADA
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	A
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	INFORMAR
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	
OBS.: NADA A INFORMAR	

AGUIFAILDO LIRA DANTAS
Prefeito

ANEXOS DE METAS FISCAIS PARA 2015
j) Fixação despesas de capital para o exercício de 2015

AÇÃO	VALOR
Programa - Ação do Poder Legislativo	
Adquirir Equip. e Mat. Permanente para Câmara	32.000,00
Construir Ampliar e Reforma no Prédio da Câmara Municipal	28.000,00
Programa - Apoio Administrativo	
Aquisição de Veículo e Equipamentos para o Gabinete do Prefeito	60.000,00
Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Sec. de Administração	26.000,00
Aquisição de Equipamentos para o Sec de Finanças	14.000,00
Aquisição de Imóveis	20.000,00
Aquisição de Veiculos e maquinas pesadas e Equipamentos para Sec. Infra Estrutura	300.000,00
Aquisição de Equipamentos para o RPPS	5.000,00
Programa - Abastecimento de Agua	
Construir/Recuperar açudes, barragens, barreiros e cisternas	500.000,00
Construir/Perfurar/Instalar Poços Tub, Poços Amazonas e Tanques	250.000,00
Construir/Ampliar Sistema de Abastecimento de Agua	440.000,00
Programa - Incentivo a Agricultura e Mineração	
Adquirir Veiculos, Maquinas e Implementos Agrícolas	200.000,00
Adquirir Equipamentos para Secretaria de Agricultura	35.000,00
Programa - Educação Basica	
Adquirir/Desapropriar Imoveis para Edificações da Educação	50.000,00
Construir/Ampliar/Reformar Unidades de Educação Basica - FUNDEB	80.000,00
Construir/Ampliar/Reformar Unidades de Educação Basica - MDE	100.000,00
Construir/Reformar Ginasios Esportes e Quadras em Escolas Municipais	250.000,00
Adquirir veiculos e equipamentos para Educação basica - MDE	50.000,00
Adquirir veiculos e equipamentos para Educação basica - FUNDEB	30.000,00
Aquisição de Imóveis para Saúde	20.000,00
Construir/Reformar/Equipar Unidades de Educação - Convenios	200.000,00
Construir/Reformar/Ampliar Unidades de Educação Infantil/Creches	150.000,00
Construir Creches para Educação Infantil	200.000,00
Adquirir Equipamentos para Educação Infantil - MDE	25.000,00
Adquirir Equipamentos para Educação Infantil - FUNDEB	30.000,00
Programa - Transporte Escolar	
Adquirir veiculo para Transporte Escolar	240.000,00
Programa - Cultura para Todos	
Construir/Equipar Espaço para cultura	60.000,00
Adquirir Equipamentos para Secretaria de Cultura	20.000,00
Programa - Esporte e Lazer para Todos	
Recuperar Estadio de Futebol Municipal	90.000,00
Construir/Ampliar/Reformar Ginasio de Esportes e Quadras Esportivas	200.000,00
Programa - Atenção Basica de Saúde	
Construir/Ampliar UBS - Programa Requalificação de UBS	200.000,00

Equipar UBS - Programa Requalificação de UBS	40.000,00
Construir/Reformar/Equipar Unidades de Saúde	25.000,00
Construir/Equipar Academias de Saúde	90.000,00
Programa - Saúde um Direito de Todos	
Adquirir Ambulancia e Unidade Movel de Saúde	280.000,00
Adquirir Veiculos e Equipamentos para Saúde	50.000,00
Construir/Ampliar/Reformar/Equipar Unidades de Saúde - Convenios	300.000,00
Adquirir/Desapropriar Imoveis para Saude	30.000,00
Construir/Reformar/ampliar Unidades de Saúde	
Programa - Atendimento a Assistencia Social	
Construir/Equipar Casa de repouso para o IDOSO	50.000,00
Adquirir/Desapropriar Imoveis para Assitencia Social	20.000,00
Construir/Reformar/Equipar prédios para Programas Sociais	50.000,00
Adquirir veiculo e Equipamentos para Assitencia Social	60.000,00
Programa - Habitação Social	
Construir/Recuperar Casas populares - Zona Rural	80.000,00
Construir/Recuperar Casas populares - Zona Urbanas	300.000,00
Programa - Melhoria na Infra Estrutura Pública	
Construir/Recuperar Calçamentos, meio fio e Urbanizar	350.000,00
Construir/Ampliar/Reformar Cemiterios Publicos	30.000,00
Adquirir/Desapropriar Imoveis	30.000,00
Construir/Ampliar/Reformar Prédios Publicos	80.000,00
Construir/Reformar/Revitalizar praças públicas e logradouros	120.000,00
Construir Portal de entrada da cidade	55.000,00
Programa - Estradas Vicinais	
Construir/Recuperar passagens molhadas, pontilhoes, mata burro e Estradas Vicinais	50.000,00
Programa - Sanemaento Basico	
Construir Melhorias Sanitarias Domiciliares	350.000,00
Construir/Recuperar Esgotos e Galerias pluviais	50.000,00
TOTAL	6.395.000,00

AGUIFAILDO LIRA DANTAS
Prefeito

MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
II - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2015

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal	315.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000,00
Ocorrências de epidemias ou outras Calamidades Públicas	55.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da anulação de dotação do Orçamento e/ou excesso de arrecadação da receita.	350.000,00
TOTAL	370.000,00	TOTAL	370.000,00

AGUIFAILDO LIRA DANTAS
 Prefeito